



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1085, DE 07 DE JUNHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte classificação orçamentária:

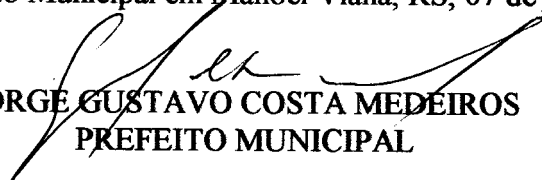
0805.08.244.0029. 132-339039480000- Serviço de seleção e treinamento R\$ 800,00

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária.

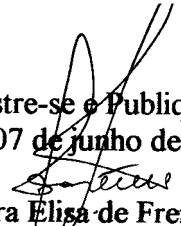
0804.08.244.0029.2109-339036320000- Serviço de assistência social R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 07 de junho de 2005


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 07 de junho de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência, Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, devido a necessidade de Carta Convite para a contratação de Empresa para a realização de seleção e treinamento.

Pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

